

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020:**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**(LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI)**

O PREGOEIRO OFICIAL DO CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão as disposições deste Ato Convocatório, as normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a legislação correlata e demais legislações pertinentes a matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente.

**Dia 11 de fevereiro de 2020, terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes e abertura dos envelopes às 13:30 horas.**

**LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, sito a Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, Uberaba-MG.**

**1 – DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 48.000M<sup>3</sup> DE GRAMA ESMERALDA, GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TABLETES, COM DIMENSÕES DE 62,5 CM X 40 CM, COM ESPESSURA DE SOLO DE 2,5 CM E FOLHA DE 3,0 CM PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, CONFORME DEMANDA OU PARA ATENDIMENTO A CONVÊNIOS.**

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES**

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**2.2.1-** Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

**2.2.1.1-** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

**2.2.1.2-** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar ***Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias*** da data de abertura das propostas deste edital, bem como ***Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada (Anexo VIII)***.

2.2- Não poderá participar da presente licitação pessoa física ou jurídica:

- a) Consórcio<sup>1</sup> de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com CONVALE, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores das Prefeituras associadas;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- g) ***Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;***

2.3- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### **3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com), ou protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

---

<sup>1</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.1 - A pretensão referida no subitem 3.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço constantes do Preambulo deste. Também será aceito pedido de esclarecimentos e impugnações encaminhados por e-mail [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com) desde que legível e devidamente assinado por responsável, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão de Licitação, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços.

3.3 - A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, havendo modificações do ato convocatório do pregão, além das alterações decorrentes, a devolução do prazo e divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do certame.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

3.5 - Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Aberta a fase de credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste Edital, o representante de cada proponentes entregará ao PREGOEIRO cópia **autenticada em cartório competente** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente e documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia **autenticada em cartório competente** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia **autenticada em cartório competente** do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4 - Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

4.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.6 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.8 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

- a) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº 1)
- b) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 2)

5.2 - Poderá os licitantes participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até à hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

5.4 – Cada licitante interessado deverá apresentar uma única PROPOSTA.

5.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser **apresentados em original, cópia simples autenticada por cartório competente ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.**

5.5.1-O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.

5.5.2- O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.6-Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5.7 - Os conjuntos de documentos relativos a proposta comercial e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

|  |
|--|
| <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL nº _____</b><br/><b>CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b><br/><b>NOME DA EMPRESA LICITANTE</b><br/><b>ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA</b><br/><b>DATA E HORA DA ABERTURA</b></p> |
|--|

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

|   |
|---|
| <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL nº _____</b><br/><b>CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b><br/><b>NOME DA EMPRESA LICITANTE</b><br/><b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b><br/><b>DATA E HORA DA ABERTURA</b></p> |
|---|

5.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz.

5.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

5.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes a proposta comercial e a habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1**

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada com os seguintes requisitos:

- a) O número do Processo e o número deste pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto licitado;
- d) Preço unitário de cada item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Para os licitantes que apresentarem lances será considerado o último valor ofertado;
- f) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- g) não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse;

6.2 - Definidas as propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

6.3 - Será desclassificada a proposta que:

6.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

6.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

6.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

6.3.3.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

6.3.3.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

6.4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

6.4.1 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

6.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

**6.6 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.**

## 7 – DA FASE DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

7.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 7.1**, o pregoeiro selecionará sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenha sido os preços oferecidos nas propostas.

7.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.4 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

7.5 - Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

7.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

7.7 - Declarada encerrada a fase de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances sempre com

base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

7.10- Havendo proposta ou lances, conforme o caso da microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.11 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.12 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento ou de todos os meios possíveis para correspondente verificação.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto e envelope contando os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

7.14 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste Certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

7.16 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.15** implicará na decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17- Para efeito de saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública com a apresentação, encaminhamento de documento declaratório, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-simile ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir os efeitos indispensáveis. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contando do recebimento da convocação.

7.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade

quanto ao preço no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.19 - Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

7.20 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

7.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

### **8.1.1 - Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) alvará expedido pelo Município da Sede da empresa Licitante, autorizando o funcionamento da Empresa.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

### **8.1.3 - Qualificação Econômica Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo órgão de domicílio da empresa, em plena validade, emissão não superior a 90 dias.

### **8.1.4 - Outras Comprovações**

a) Declaração de que a empresa não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o CONVALE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Anexo VII).

b) Declarações de que não Emprega Menor – Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal. (Anexo VI)

c) Declaração de Superveniência – Fato Impeditivo da Habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.2 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no edital e seus anexos.

8.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Por ocasião do final da sessão, declarado o vencedor, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente a sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

9.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer fase do procedimento, a recorrente deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, quando será registrado as razões em ata, facultado a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias a contar de ocorrência.

9.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

9.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

9.5 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9.6 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9.7 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

10.2 - Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por descumprimento de qualquer encargo imposto neste edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo das sanções nele previsto.

11.3 – Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 12 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO ITEM OBJETOS DO PREGÃO

12.1 – Os tabletes de grama serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ACS *no Município consorciado requisitante*.

12.2 – Havendo irregularidades com o objeto licitado, o licitante vencedor deve substituir os tabletes de grama, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

12.3 – A entrega ocorrerá em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, sendo recebido por servidor designado.

12.4 – Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

12.5 – Os tabletes deverão ser GRAMA ESMERALDA ( Zoysia japônica ) com dimensões de 62,5 cm X 40 cm, com espessura de solo de 2,5 cm e folha de 3,0 cm.

## 13 – DOS ENCARGOS

### 13.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

13.1.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos tabletes de grama esmeralda, licitados.

13.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

13.1.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

13.1.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

### 13.2 - Incumbe à CONTRATADA:

13.2.1 - Somente fornecer tabletes de grama esmeralda, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

13.2.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos tabletes de grama esmeralda contratada.

13.2.3 - Promover o fornecimento dos tabletes de grama esmeralda contratada no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos mesmos.

13.2.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, tabletes de grama esmeralda do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

13.2.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos tabletes de grama esmeralda contratada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

13.2.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.2.8 - O Preço é fixo e irrevogável.

13.2.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

13.2.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

13.2.11 - O desatendimento ao subitem anterior sujeita a CONTRATADA às sanções previstas neste edital.

## 14 – DO REAJUSTE

14.1 - Não haverá reajuste de preço. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese

de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

14.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

## 15 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1 – Os objetos licitados, descritos no presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Departamento de Finanças.

15.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no item 16.1 e as demais cominações legais.

16.3- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

- b) Multa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.4 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do CONVALE – através de repasse advindo dos municípios para esta finalidade ou através de convênios firmados entre os municípios consorciados e o CONVALE.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

18.2 - Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se inicia e vence prazo em dia de expediente no CONVALE.

18.5 - O Presidente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7 - Os documentos e a proposta exigidos, bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará na obrigação da aquisição.

18.10 - No caso de alteração deste Edital, no decurso do procedimento licitatório, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Uberaba/MG.

18.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.13- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição de sua qualificação durante a realização da sessão pública do pregão.

18.15 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

18.16 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, localizado à sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista, Uberaba-MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3332 - 6800 – E-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com)

18.17 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 12h00min as 18h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

18.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva;
- f) Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- g) Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- h) Anexo VIII – Minuta de contrato;

Uberaba/MG, 24 de janeiro de 2020

---

**Leonardo Guedes Souza Correia**  
**Pregoeiro Oficial**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020

**Anexo I – Modelo de Proposta**

.....  
**CNPJ:**.....

**ENDEREÇO:**.....

| Seq. | Descrição   | Un.            | Quant. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|----------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1    | grama esmeralda, grama esmeralda (zoysia japônica) em tabletes, com dimensões de 62,5 cm x 40 cm, com espessura de solo de 2,5 cm e folha de 3,0 cm | M <sup>2</sup> | 48.000 |       |             |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** .....

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**DADOS BANCÁRIOS**

**Instituição Bancária:** .....

**Conta-corrente:** .....

**Agência:** .....

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020

**Anexo II - Termo de Referência**

**01 – Objeto**

1.1- Refere-se à futura e eventual aquisição de 48.000m<sup>3</sup> de grama esmeralda (zoysia japônica) em tabletes, com dimensões de 62,5 cm x 40 cm, com espessura de solo de 2,5 cm e folha de 3,0 cm para atendimentos aos municípios consorciados ao CONVALE, conforme demanda ou para atendimento a convênios.

**02 – Justificativa**

2.1- O presente procedimento visa à aquisição de 48.000m<sup>3</sup> de grama esmeralda, grama esmeralda (zoysia japônica) em tabletes, com dimensões de 62,5 cm x 40 cm, com espessura de solo de 2,5 cm e folha de 3,0 cm para anteder os municípios consorciados ao CONVALE, os quais possuem inúmeros convênios e contratos de repasse para realização de obras públicas que possuem o referido item em seus cronogramas.

**03 – Relação de Itens**

3.1- As quantidades estimadas são aquisição futura e eventual até 31 de dezembro de 2020.

3.2- Os itens, bem como os quantitativos estão devidamente demonstrados em planilha abaixo:

| Seq. | Descrição   | Un.            | Quant. |
|------|---|----------------|--------|
| 1    | grama esmeralda, grama esmeralda (zoysia japônica) em tabletes, com dimensões de 62,5 cm x 40 cm, com espessura de solo de 2,5 cm e folha de 3,0 cm | M <sup>2</sup> | 48.000 |

**04- Valor estimado para contratação**

4.1- O valor estimado da aquisição é de R\$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos) o metro quadrado da grama esmeralda, conforme especificado acima.

**05 - Da Entrega e Recebimento dos itens objetos do pregão**

5.1 – Os tabletes de grama serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da AC, *no Município consorciado requisitante.*

5.2 – Havendo irregularidades com o objeto licitado, o licitante vencedor deve substituir os tabletes de grama, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

5.3 – A entrega ocorrerá em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, sendo recebido por servidor designado.

5.4 – Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

5.5 – Os tabletes deverão ser GRAMA ESMERALDA ( Zoysia japônica ) com dimensões de 62,5 cm X 40 cm, com espessura de solo de 2,5 cm e folha de 3,0 cm.

## **06 - Do Pagamento**

6.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante a entrega das notas fiscais/faturas ao Departamento de Finanças.

6.2 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da empresa vencedora desta licitação.

## **07- Das Obrigações da CONTRATANTE:**

7.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos tabletes de grama esmeralda, licitados.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

## **08- Das Obrigações da CONTRATADA:**

8.1 - Somente fornecer os tabletes de grama esmeralda, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;

8.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos tabletes de grama esmeralda contratada.

8.3 - Promover o fornecimento dos tabletes de grama esmeralda contratada no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.

8.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, tabletes de grama esmeralda do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos tabletes de grama esmeralda, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.8 - O Preço é fixo e irrevogável.

8.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Uberaba/MG, 24 de Janeiro de 2.020

---

**Leonardo Guedes Souza Correia**  
**Pregoeiro Oficial**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo III- Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação**

A (empresa proponente), CNPJ: xxx.xxx.xxx/xxxx-xx , sediada em xxxxxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo IV- Credenciamento**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurado pelo CONVALE, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa (cópia autenticada) e documento de identificação pessoal do dirigente da empresa (cópia autenticada). E documento original do credenciado. Este documento deverá vir de fora dos envelopes de propostas e Habilitação.

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo V- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

A (empresa proponente), CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

**Anexo VI- Declaração que não emprega menor**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2020**

**Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**

### **Anexo VII- Declaração de Idoneidade**

A (empresa proponente) inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) (nome e CPF do representante da empresa) DECLARA que nunca foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de licitar perante o CONVALE, ou tenha seu contrato rescindido unilateralmente por inexecução, nos últimos 02 (dois) anos, com fulcro nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Identificação do Representante da Empresa

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, localizado na sede do **CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade, na Rua \_\_\_\_\_, Bairro Boa Vista, neste ato representado pelo **PRESIDENTE, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Campo Florido-MG, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na ata de julgamento de preços homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, xxx, bairro xxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o no xxxxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o no xxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, bairro xxxxxx, em xxxxxx, simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal**

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - A presente licitação tem por objeto à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 48.000M<sup>3</sup> DE GRAMA ESMERALDA, GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM TABLETES, COM DIMENSÕES DE 62,5 CM X 40 CM, COM ESPESSURA DE SOLO DE 2,5 CM E FOLHA DE 3,0 CM PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALE, CONFORME DEMANDA OU PARA ATENDIMENTO A CONVÊNIOS.**

**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária e Da Vigência**

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término em 31 de dezembro de 2020

**Cláusula Quarta – Do Fornecimento e da Fiscalização**

4.1 – Os tabletes de grama serão entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ACS, *no Município consorciado requisitante*.

4.2 – Havendo irregularidades com o objeto licitado, o licitante vencedor deve substituir os tabletes de grama, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.

4.3 – A entrega ocorrerá em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, sendo recebido por servidor designado.

4.4 – Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.5 – Os tablets deverão ser GRAMA ESMERALDA ( Zoysia japônica ) com dimensões de 62,5 cm X 40 cm, com espessura de solo de 2,5 cm e folha de 3,0 cm.

5.3- É facultada aos órgãos ou entidades dos Municípios do Estado de Minas Gerais a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

4.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

4.9- Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

4.10- Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

4.11- A licitante vencedora do certame será convocada, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.12- A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

4.13- O resultado desta licitação será divulgado em jornal de circulação local.

4.14- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **Cláusula Quinta – Do Preço e da Forma de Pagamento**

5.1 – Os tablets de grama serão entregue pelo valor unitário de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo Departamento Financeiro.

#### **Clausula Sexta - Das Obrigações do Órgão Registrador:**

- 6.1 - Notificar a CONTRATADA (O), fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos tabletes de grama esmeralda, licitados.
- 6.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA (O), na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 6.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 6.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

**Cláusula Sétima - Das Obrigações do Prestador Registrado:**

- 7.1 - Somente fornecer os tabletes de grama esmeralda, após a apresentação de autorização expedida pela Secretaria requisitante;
- 7.2 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos tabletes de grama esmeralda contratada.
- 7.3 - Promover o fornecimento dos tabletes de grama esmeralda contratada no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos objetos contratados.
- 7.4 - Substituir, de imediato, às suas expensas, tabletes de grama esmeralda do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 7.5 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos tabletes de grama esmeralda, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 7.7 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.8 - O Preço é fixo e irrevogável.
- 7.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
- 7.10 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava – Da Rescisão**

- 8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.
- 8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - por ato unilateral da Administração;
  - II - amigável, por acordo entre as partes;
  - III - por determinação judicial.

**Cláusula Nona -Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

- 9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo CONVALE:

9.1.1. De comum acordo, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.2. No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste documento pelo promitente fornecedor/prestador de serviços, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa previsto no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência, ressalvados os casos de prorrogação, ou quando não restarem fornecedores registrados, e por iniciativa do CONVALE quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido, CONVALE não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério do CONVALE, observada a legislação em vigor;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, se assim for decidido pelo CONVALE, com observância das disposições legais;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CONVALE.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **Cláusula Décima - Da utilização da Ata de Registro de Preços**

10.1- As aquisições de materiais decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do CONVALE, mediante a emissão de requisição de fornecimento e da nota de empenho.

10.2- Este instrumento não obriga à contratação, podendo CONVALE promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

10.3- A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

10.4- É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal ou outros Municípios do Estado de Minas Gerais, a adesão a ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável.

10.5- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere as adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder,

na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Cláusula Décima Primeira - Do controle dos preços registrados**

11.1- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas**

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a CONVALE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula Décima Terceira – Da Publicação**

13.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da AMVALE, que é o quadro de avisos afixado no *hall* da sede e no Jornal de Circulação Local, por conta do CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos**

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

14.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

**Cláusula Décima Quinta – Do Foro**

15.1- Fica eleito o foro da comarca de Uberaba/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONVALE**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada (o)**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º: